



510202005060000000000000100100220001128115324

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 2000**

### **(MENSAGEM N° 554/00)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

**Autor:** COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

**Relator:** Deputado NELSON MARCHEZAN

### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, nos termos regimentais, elaborou o projeto de decreto legislativo acima ementado, propondo a aprovação do texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para combater o Tráfego de Aeronaves envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação para exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme prevê o art. 32, III, “a”, do Regimento Interno.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame atende aos requisitos constitucionais relativos à competência da União para manter relações com Estados estrangeiros e participar de organismos internacionais e à atribuição do Congresso Nacional para resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (arts. 21, I, e 49, I, da Constituição Federal).

De outra parte, não há qualquer conflito de ordem material entre o pretendido pelo projeto de decreto legislativo em comento e os preceitos constitucionais e legais vigentes.

Finalmente, a redação e a técnica legislativa utilizadas observam as normas da Lei Complementar nº 95, de 1998, não havendo reparos a fazer.

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2000.

Deputado NELSON MARCHEZAN  
Relator

01177902-180